



# PREFEITURA DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **LEI Nº 1635 DE 12 DE ABRIL DE 2016.**

Altera o art. 1º da Lei nº 1.633 de 1º de março de 2016, que dispõe sobre a redução de subsídio do Prefeito Municipal, Secretários Municipais e de livre nomeação e exoneração de Mirai – MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado a art. 1º da lei 1.633 de 1º de março de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - O salário do Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipais e ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta do Poder Executivo de Mirai, terão uma redução de 10% (dez por cento).”

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2016.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai,  
aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2016.

  
**JOSÉ RONALDO MILANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**